



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

PROJETO DE LEI Nº 263 /2025

**Reconhece Utilidade Pública a ARCA
DE NOE ITABAIANA.**

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

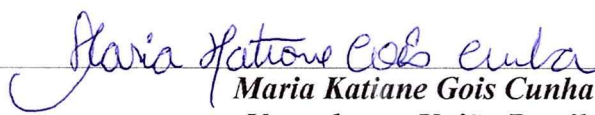
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaiana aprovará e a Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

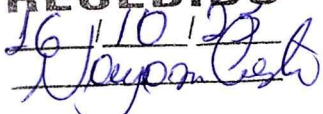
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública **ARCA DE NOE ITABAIANA**, fundada em 13 de outubro de 2023, inscrito no CNPJ sob o nº 52.962.351/0001-87, localizada no endereço Av. Rinaldo Mota Santos, nº 899, Bairro: Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/SE, CEP: 49.503-315. Conforme os requisitos legais estabelecidos no Art. 1º incisos I a IX, da Lei nº 2.111 de 21 de dezembro de 2017, que estabelece as regras para o reconhecimento de utilidade pública municipal das associações com atividades sociais.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 16 de outubro de 2025.


Maria Katiane Gois Cunha
Vereadora – União Brasil

RECEBIDO
16/10/25


ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ
CNPJ: 52.962.351/0001-87

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

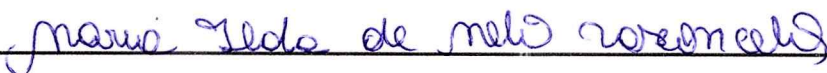
Senhora vereadora Maria Katiane Gois Cunha
Vereadora da Câmara Municipal de Itabaiana-SE

Prezado,

Vimos por meio deste solicitar a declaração de Utilidade Pública Municipal para a **ARCA DE NOÉ**, inscrita no CNPJ: **52.962.351/0001-87**, conforme legislação vigente.

Anexamos a documentação necessária para análise e providências.

Itabaiana, 20 de agosto de 2015



Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 5941846

Nome da Empresa: ARCA DE NOE ITABAIANA

CNPJ: 52.962.351/0001-87

Inscrição Municipal 5941846

Atividade Principal (CNAE): 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Endereço: AVENIDA RINALDO MOTA SANTOS, 899,, ANÍZIO AMANCIO DE OLIVEIRA

Município: Município de Itabaiana

CEP: 49503315

Local e data: Município de Itabaiana, quarta, 08 de outubro de 2025

Vencimento: quarta, 31 de dezembro de 2025

THYAGO HENRIQUE CARVALHO VIEIRA

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 25AIE5T3PD

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO **GRASIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.962.351/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2023
NOME EMPRESARIAL ARCA DE NOE ITABAIANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV RINALDO MOTA SANTOS	NUMERO 899	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.503-315	BAIRRO/DISTRITO ANIZIO AMANCIO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO ITABAIANA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ILDAMARIAVASCONCELOS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (79) 9804-9190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2025 às 10:59:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARCA DE NOE ITABAIANA
CNPJ: 52.962.351/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:47 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **B69B.D422.B1D9.E452**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ
CNPJ: 52.962.351/0001-87

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE
LUCROS**

Eu **MARIA ILDA DE MELO VASCONCELOS**, CPF: 516.848.825-20, RG: 900816 SSP/SE , representante legal da **ARCA DE NOÉ**, inscrita no CNPJ: **52.962.351/0001-87**, declaro, para os devidos fins, que a Diretoria e o Conselho Fiscal desta instituição não são remunerados por qualquer forma, conforme previsão estatutária, e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Itabaiana/SE, 10 de outubro de 2025



Presidente

ATESTADO

Atesto, nos termos da Lei Estadual nº 5.495 de 23 de dezembro de 2024 que estabelece condições para o Reconhecimento de Utilidade Pública das Sociedades Cíveis e Fundações que a **ARCA DE NOÉ ITABAIANA**, com sede e Foro na cidade de Itabaiana, inscrita no CNPJ: **52.962.351/0001-87**, encontra-se hoje em funcionamento, e há mais de dois anos possui personalidade jurídica e exerce atividades de forma efetiva, regular e contínua, possuindo todos seus Diretores idoneidade comprovada.

Itabaiana, 02 de outubro de 2025



José Matheus V. F. Cardillo
Delegado de Polícia Civil

Assinatura da autoridade

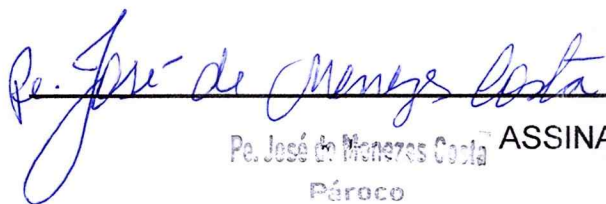
ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ
CNPJ: 52.962.351/0001-87

ATESTADO DE IDONEIDADE E CONDUTA MORAL

Atesto para os devidos fins que os dirigentes e conselheiros fiscais são pessoas idôneas, desconhecendo qualquer fato que desabone suas condutas.

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente	Maria Ilda de melo Vasconcelos	516.848.825-20
Vice-Presidente	Maria Eunice de Melo	467.266.835-53
1ª Secretária	Ilka Tamires Melo Vasconcelos	026.419.355-54
2º Secretário	André Oliveira Barreto	026.959.895-20
1ª Tesoureira	Jussimara Brandão de Jesus Santos	722.528.805-97
2ª Tesoureira	Márcia Regina Silva Andrade	015.842.715-74
Conselho Fiscal	Ana Gardênia da Trindade Oliveira	047.777.685-03
Conselho Fiscal	Jeane Menezes de Lima	975.033.475-20
Conselho Fiscal	Andrielly Cunha da Costa	081.952.985-08
Conselho Fiscal	Thaís Santos	024.912.395-90
Conselho Fiscal	Maria Alice Mendonça Martins	139.735.627-84

Itabaiana/SE, 10 de outubro de 2025



Pe. José da Menezes Costa
Pároco

ASSINATURA

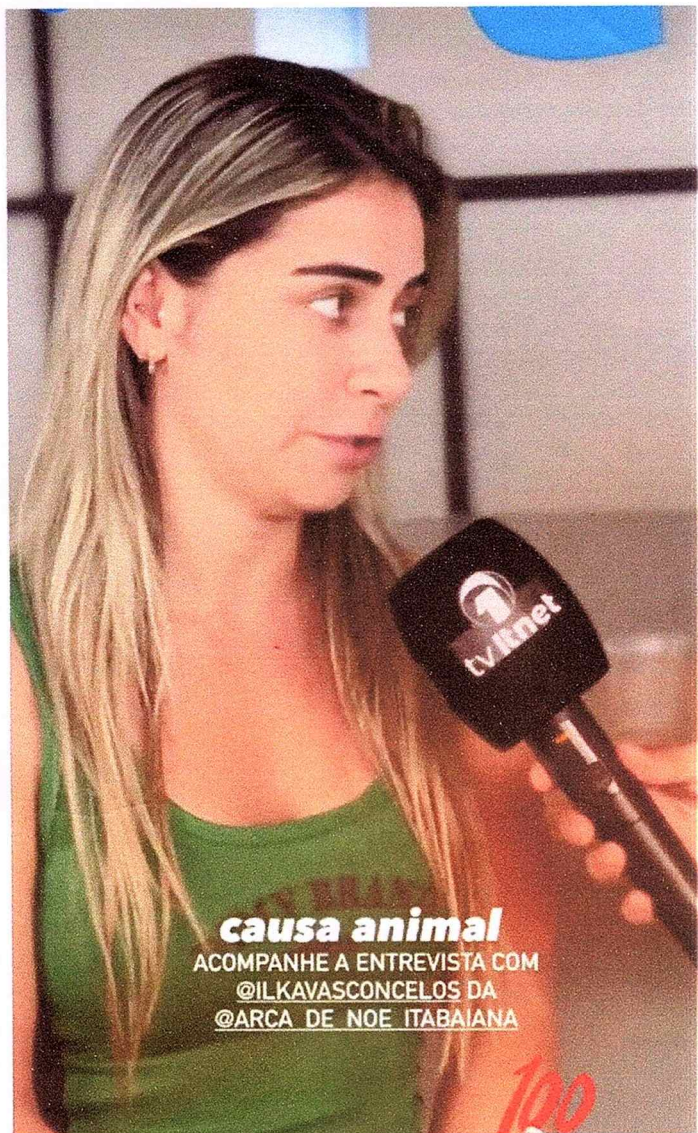
ENDEREÇO: AV RINALDO MOTA SANTOS, 899, ITABAIANA-SE CEP: 49.503-315
EMAIL: ILDAMARIAVASCONCELOS@YAHOO.COM.BR
CONTATO: 79 99969-3212

ATESTADO DE RECIPROCIDADE SOCIAL

Atesto para os devidos fins que a OSC **ARCA DE NOÉ**, inscrita no CNPJ:
52.962.351/0001-87, demonstra reciprocidade social.



ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ
CNPJ: 52.962.351/0001-87



causa animal
ACOMPANHE A ENTREVISTA COM
@ILKAVASCONCELOS DA
@ARCA DE NOE ITABAIANA

100



arca_de_noe_itabaiana e itabaiana_muito_doida
itabaiana_muito_doida - Áudio original

**após denúncia da ONG arca de Noé
Pitbull abandonado é resgatado**

Itabaiana/SE, 10 de outubro de 2025

Maria Zilda de Melo Vasconcelos

Presidente

ENDEREÇO: AV RINALDO MOTA SANTOS, 899, ITABAIANA-SE CEP: 49.503-315
EMAIL: ILDAMARIAVASCONCELOS@YAHOO.COM.BR
CONTATO: 79 99969-3212

ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ
CNPJ: 52.962.351/0001-87

Campanha de Adoção Animal

24 e 25 de agosto,
Shopping RioMar Aracaju
das 16h às 20h

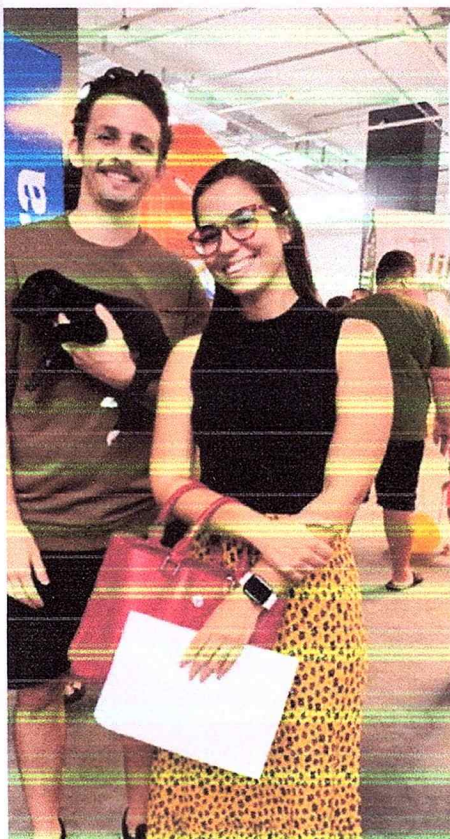
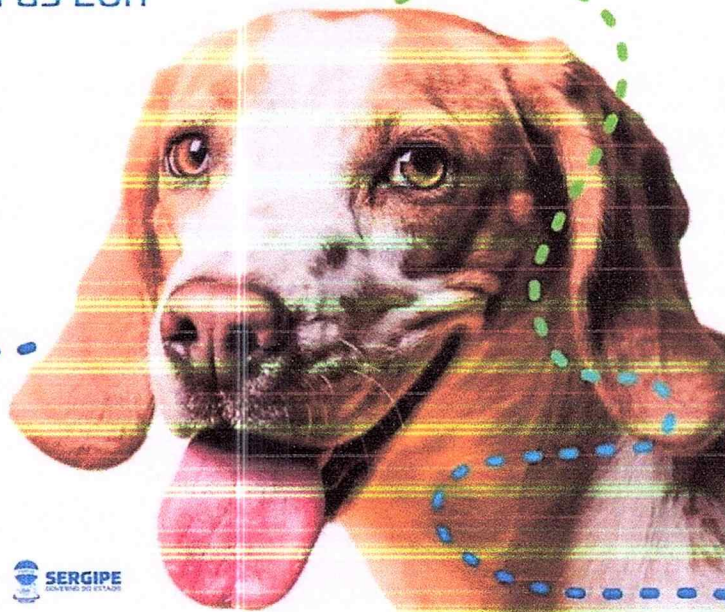
APOIO



REALIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA DE
PROTEÇÃO ANIMAL

SISTEMA DE
PROTEÇÃO ANIMAL
SISTEMA DE PROTEÇÃO ANIMAL



ENDEREÇO: AV RINALDO MOTA SANTOS, 899, ITABAIANA-SE CEP: 49.503-315
EMAIL: ILDAMARIAVASCONCELOS@YAHOO.COM.BR
CONTATO: 79 99969-3212

ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ
CNPJ: 52.962.351/0001-87

1º

Feira de Adoção da Arca de Noé

Em parceria com o Shopping Peixoto
Dias 25 a 27 de Outubro | Das 14 às 22 horas

Itabaiana/SE, 10 de outubro de 2025
Presidente

ENDEREÇO: AV RINALDO MOTA SANTOS, 899, ITABAIANA-SE CEP: 49.503-315
EMAIL: ILDAMARIAVASCONCELOS@YAHOO.COM.BR
CONTATO: 79 99969-3212



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE 79-3431-9711

CNPJ 13.104.740/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO, com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, esta quites com os tributos

INSCRIÇÃO:	CONTRIBUINTE:		
5941846	ARCA DE NOE ITABAIANA		
Logradouro:	NUMERO:	BAIRRO:	
AVENIDA RINALDO MOTA SANTOS	00899	ANISIO AMANCIO DE OL	
Início Atividade:	Atividade Principal: 9499500 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS		
22/11/2023	Atividade(s) Secundária(s):		
Inscrição Imobiliária:			
1966			
Valido até:	CNPJ / CPF:	Incrição Estadual	Natureza:
31/12/2025	52.962.351/0001-87		Tributos Municipais
57.04.004027 0017 00			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Gabriel Carvalho Santos

Funcionário Responsável

[Assinatura]
Responsável Pelo Departamento

Itabaiana, 08 de Outubro de 2025

Autenticação 217337



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ ITABAIANA (ANI)

Ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023, às 08:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, em endereço localizado a Avenida Rinaldo Mota Santos, 899, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP: 49503-315, as pessoas a seguir relacionadas: **1]** Maria Ilda De Melo Vasconcelos, RG. 900816 SSP/SE, CPF. 51648482520, residente e domiciliada a Avenida Rinaldo Mota Santos, 899, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, servidora pública, casada, CEP: 49503-315; **2]** Maria Eunice de Melo, RG. 358446739 SSP/SE, CPF. 46726683553, administradora, divorciada, residente e domiciliado a Rua General Siqueira, 435, centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-229; **3]** Ilka Tamires Melo Vasconcelos, Rg. 33250286 SSP/SE; CPF. 02641935554, solteira, educadora física, residente e domiciliada a Avenida Rinaldo Mota Santos, 899, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP: 49503-315; **4]** André Oliveira Barreto Rg. 20414579 SSP/SE; CPF. 02695989520; residente e domiciliado a rua Coronel Sebrão, Cep: 49500-268, motorista, solteiro; **5]** Jussimara Brandão de Jesus Santos Rg. 900801 SSP/SE; CPF. 72252880597, casada, servidora pública, residente e domiciliada a Avenida Manoel Francisco Teles, s/n, servidora pública, casada; **6]** Márcia Regiña Silva Andrade, Rg. 21042926 SSP/SE, CPF. 01584271574, casada, comerciária, residente e domiciliada a Rua Pedro Diniz Gonçalves, 628, serrano, Itabaiana/SE, CEP: 49500-000; **7]** Ana Gardênia da Trindade Oliveira, Rg. 32897332 SSP/SE, CPF. 04777768503, unida estavelmente, servidora pública, residente e domiciliada a Rua José Pereira de Jesus, Bairro Marcela, Itabaiana/SE, CEP: 59502-052; **8]** Jeane Menezes de Lima, Rg. 1369706 SSP/SE, CPF. 97503347520, Rua Francisco Oliveira, 4071, Itabaiana/SE, Bairro Mamede Paes Mendonça, CEP: 49509-167, solteira, servidora pública; **9]** Andrielly Cunha da Costa, Rg. 25085255 SSP/SE, CPF. 08195298508, solteira, estudante, Rua Bartolomeu de Carvalho Peixoto, 349, Marianga, Itabaiana/SE, CEP: 49504-334; **10]** Thaís Santos, Rg. 32668368 SSP/SE, CPF. 02491239590, Avenida Maria da Conceição, 221, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, CEP: 49503-315, Itabaiana/SE, enfermeira, solteira; **11]** Maria Alice Mendonça Martins, Rg. 35208473 SSP/SE, CPF: 13973562784, Residente e domiciliada a Rua 28 de Agosto, 1525, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, CEP: 4954-063, estudante, solteira. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos a



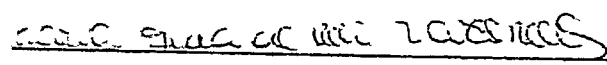
Sra. Maria Ilda De Melo Vasconcelos, e a mim, Ilka Tamires Melo Vasconcelos, para secretariar os trabalhos. Em seguida, a Presidenta declarou abertos os trabalhos e enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças para a defesa da causa animal no território de Itabaiana/SE. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: A associação, ora constituída, terá nome de "ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ ITABAIANA", tendo por sigla "ANI" e endereço a Avenida Rinaldo Mota Santos, 899, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, CEP: 49503-315, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe. Ainda com a palavra, a senhora Presidenta distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **(PRESIDENTA) MARIA ILDA DE MELO VASCONCELOS**, Rg. 900816 SSP/SE, CPF. 51648482520, residente e domiciliada a Avenida Rinaldo Mota Santos, 899, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, servidora pública, casada, CEP: 49503-315; **(VICE-PRESIDENTA) MARIA EUNICE DE MELO**, Rg. 358446739 SSP/SE, CPF. 46726683553, administradora, divorciada, residente e domiciliado a Rua General Siqueira, 435, centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-229; **(1ª SECRETÁRIA) ILKA TAMIRES MELO VASCONCELOS**, Rg. 33250286 SSP/SE; CPF. 02641935554, solteira, educadora física, residente e domiciliada a Avenida Rinaldo Mota Santos, 899, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP: 49503-315; **(2º SECRETÁRIO) ANDRÉ OLIVEIRA BARRETO** Rg. 20414579 SSP/SE; CPF. 02695989520; residente e domiciliado a rua Coronel Sebrão, Cep: 49500-268, motorista, solteiro; **(1ª TESOUREIRA) JUSSIMARA BRANDÃO DE JESUS SANTOS** Rg. 900801 SSP/SE; CPF. 72252880597, casada, servidora pública, residente e domiciliada a Avenida Manoel Francisco Teles, s/n, servidora pública, casada; **(2ª TESOUREIRA) MÁRCIA REGINA SILVA ANDRADE**, Rg. 21042926 SSP/SE, CPF. 01584271574, casada, comerciante,

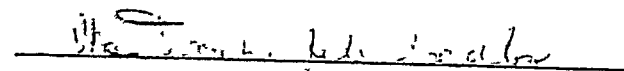
União de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo T JSE. 202327520022629
Acesse www.tjse.jus.br/x/AA8G9U



residente e domiciliada a Rua Pedro de Figueiredo, 428, Bairro Itabaiana/SE
CEP: 49500-000 e como integrantes do CONSELHO FISCAL membros TITULARES:
A Sra. **ANA GARDÊNIA DA TRINDADE OLIVEIRA**, Rg. 32997332 SSP/SE CPF
04777768503, unida estavelmente servidora pública residente e domiciliada a
Rua José Pereira de Jesus, Bairro Mãe de Itabaiana/SE CEP: 49502-032 **JEANE**
MENEZES DE LIMA, Rg. 1340706 SSP/SE CPF: 97403347523 e a **Françoisa Oliveira**
da Itabaiana/SE, Bairro Mãe de Itabaiana/SE CEP: 49509-157 solteira
servidora pública e **ANDRIELLY CUNHA DA COSTA**, Rg. 25085255 SSP/SE CPF
08195298508 solteira estudante Rua Bartolomeu de Carvalho Peixoto 349
Mananga Itabaiana/SE CEP: 49504-334 e membros do conselho fiscal
SUPLENTE: a Sra. **THAÍS SANTOS**, Rg. 32668368 SSP/SE, CPF. 02491239590, Avenida
Maria da Conceição, 221, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, CEP: 49503-315,
Itabaiana/SE, enfermeira, solteira: **MARIA ALICE MENDONÇA MARTINS**, Rg.
35208473 SSP/SE, CPF: 13973562784, Residente e domiciliada a Rua 28 de Agosto,
1525 Bairro Marianga, Itabaiana/SE, CEP: 4954-063, estudante, solteira. E, por
fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 04/09/2023 a
04/09/2025. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na
ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a
presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral,
determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e
a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos
jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidenta e por
todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Itabaiana/SE, 01/09/2023


MARIA ILDE DE MELO VASCONCELOS

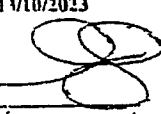

ILKA TAMIROS MELO VASCONCELOS


BEL, JORGE LEANDRO CARVALHO GÓIS
Advogado - OAB/SE 5806

le Notas de Itabaiana
1 - Centro - CEP: 49500-000 - Itabaiana/SE
E-mail: cartoriozecamessquita@gmail.com

el do original que



 **Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**
Itabaiana/SE, CEP: 49500-000, Rua 28 de Agosto, 1525
Emolumentos: R\$ 267,30 Ford: R\$ 53,46 Guia: 199230006404
Protocolo: 4458 Registro/Averbação: 3882
Folha: 22/22 Livro: A-40 Data: 11/10/2023
Selo TJSE: 202329520022629
Acesse: www.tjse.jus.br/x/AA8G9U
Escrevente: 
Mar Souza Santos
Escrevente



ESTATUTO

ARCA DE NOÉ ITABAIANA



Tribunal de Justiça do Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo IJSE 202329520022629
Acesse* www.tjse.jus.br/x/AA8G9U



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º – ARCA DE NOÉ ITABAIANA, que tem como sigla "**ANI**", fundada em 01 de setembro de 2023, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, com sua sede e foro na Avenida Rinaldo Mota Santos, 899, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, CEP: 49503-315, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, de duração indeterminada, de caráter assistencial de proteção e defesa aos direitos dos animais e regida pelo presente Estatuto.

§ 1º – A Associação **ARCA DE NOÉ ITABAIANA** é um órgão autônomo, permanentemente sem vinculação com qualquer outra instituição.

§ 2º – A Associação **ARCA DE NOÉ ITABAIANA**, com a finalidade de implementar seus objetivos, poderá manter parcerias com empresas, organizações ou entidades públicas ou privadas e firmar convênios (nacionais ou internacionais), desde que não impliquem em compromissos que conflitem com seus objetivos.

Artigo 2º – A Associação **ARCA DE NOÉ ITABAIANA**, neste estatuto doravante denominada **ANI**, tem como finalidade, dentro da base territorial do Município de Itabaiana, de desenvolver as seguintes ações:

I - Fiscalizar e fazer cumprir, com o apoio de autoridades competentes, as Leis, Portarias ou Regulamentos, quer Federais, Estaduais ou Municipais sobre a Proteção dos Animais;

II - Impedir e reprimir qualquer ato de crueldade, abuso, maus-tratos contra os animais ou ainda qualquer prática que submeta os animais à crueldade, denunciando ao órgão competente;

III - Amparar e curar animais doentes, feridos, atropelados ou vítimas de maus-tratos, proporcionando-lhes assistência veterinária, alimentação e abrigo, encaminhando-os depois de tratados para adoção por pessoas



que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, sujeito sempre à supervisão por parte desta Entidade.

IV - Desenvolver ações no sentido de implantar, na sua base territorial, programas permanentes de castração, seja em parceria com o Poder Público, seja com recursos próprios ou advindos de convênios com outras formas jurídicas, contribuindo para a diminuição da superpopulação de animais;

V - Desenvolver programas de educação e conscientização à população, especialmente para infância e juventude, promovendo e divulgando o conceito da GUARDA RESPONSÁVEL, a fim de criar uma cultura de cuidado, amor e respeito com os animais;

VI - Estimular a adoção de animais abandonados, organizando campanhas e acompanhando seu estado após a adoção;

VII - Colaborar para a defesa do meio ambiente.

Artigo 3º – A ANI terá Regimento Interno a ser aprovado pela Assembleia, o qual disciplinará seu funcionamento, mormente nas questões administrativas e outras não tratadas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

Artigo 4º – A ANI será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu/sua presidente(a), o qual poderá delegar poderes.

Parágrafo único: Os atos que importem em movimentação de numerário deverão ser praticados pelo presidente da ANI e seu tesoureiro, conjuntamente, não podendo, em tais casos, delegarem poderes.



Artigo 5º – O presidente da **ANI**, os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, em virtude de ato regular de gestão.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º – A **ANI** compõe-se de número ilimitado de associados e terá as seguintes categorias de sócios:

- I – **Sócio Fundador**: aquele que tenha participado da Assembleia Geral de fundação;
- II – **Sócio Efetivo**: aquele que tenha sido admitido após a Assembleia Geral de fundação e que colabore sistematicamente com as atividades desenvolvidas na **ANI**;
- III – **Sócio Contribuinte**: aquele que contribui com mensalidades;
- IV – **Sócio Benemérito**: aquele que, por decisão da Diretoria, assim for considerado.

Artigo 7º – São condições indispensáveis para admissão, ingresso e permanência no quadro social da **ANI**:

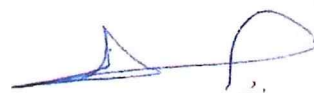
- I – Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, diretamente ou por seus responsáveis legais;
- II – Assumir o compromisso de respeitar este Estatuto Social e de portar-se com dignidade, disciplina e correção quando no exercício da qualidade de sócio da **ANI**;
- III – manter-se em dia com suas obrigações sociais com a **ANI**.

Artigo 8º – São direitos do sócio:

- I – Participar de todas as atividades promovidas e Assembleias Gerais;
- II – Solicitar da diretoria, qualquer informação sobre assuntos da **ANI**;
- III – inspecionar, mediante autorização por escrito, os livros de atas, de







assembleia geral ou de deliberação da diretoria e balanço anual com as respectivas contas;

IV - reclamar o cumprimento do presente Estatuto Social;

V - participar, discutir e deliberar nas Assembleias Gerais.

VI - Votar e ser votado para cargos eletivos.

§1º - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

§ 2º - Os sócios contribuintes e beneméritos somente exercerão o que está previsto nos itens I e II.

Artigo 9º - São deveres dos sócios:

I - Comparecer a Assembleias Gerais e acatar as decisões dela emanadas;

II - Cumprir as disposições deste Estatuto Social;

III - Apresentar à Diretoria qualquer irregularidade verificada;

IV - Cooperar de maneira efetiva para a realização dos objetivos da Associação;

Artigo 10º - Os sócios estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão/eliminação, aplicadas pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



§ 1º O grau da penalidade (advertência, suspensão ou eliminação) será decidido pela Diretoria.

§ 2º Da decisão da Diretoria que exclui o associado, caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 11º - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 12 – São órgãos da Entidade:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

Artigo 13 – É de dois anos o mandato dos cargos eletivos.

§1º Não há impedimento para a reeleição dos membros de diretoria e Conselho Fiscal para os mesmos cargos.

§2º Os membros da Diretoria e Conselho fiscal exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando vedada a remuneração a qualquer título pela Associação.

Da Assembleia Geral

Artigo 14 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, compondo-se de todos os associados em gozo de seus direitos tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos



estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e finalidades da Associação, tendo o poder de decidir os negócios relativos ao objeto da entidade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, sendo que suas deliberações vinculam a todos, mesmo que ausentes ou discordantes.

Artigo 15 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria;
- II - Destituir membros da Diretoria;
- III - Aprovar as contas da Associação;
- IV - Alterar o Estatuto Social;
- V - Deliberar sobre a extinção da associação;
- VI - Apreciar, em grau de recurso, os casos de exclusão de associados.

Artigo 16 – A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em dia a ser designado e, extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

- I - Pelo Presidente;
- II - Pela Diretoria, através da maioria de seus membros;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, na forma do art. 60 do Código Civil Brasileiro;

Artigo 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita por publicação de Edital de Convocação a ser afixado em locais de concentração de associados ou publicação em jornais de grande circulação, designado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, constando obrigatoriamente a matéria objeto da convocação, dia, hora e local da primeira e segunda convocação.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em







Segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 18 – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo único – As deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e dissolução da associação, serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para tal finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes (art. 59, parágrafo único, CC).

Artigo 19 – Em caso de Destituição da Diretoria, a Assembleia que tomar essa decisão, imediatamente nomeará Presidente, Secretário e Tesoureiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e em até 30 (trinta) dias convocará novas Eleições.

Artigo 20 – Após a instalação da Assembleia Geral, cabe ao Presidente solicitar aos associados que façam a indicação de quem presidirá a Mesa dos trabalhos, podendo ser indicado o próprio Presidente.

Artigo 21 – O Presidente da Mesa indicará um associado para secretariar a Assembleia Geral, e 02 (dois) associados como escrutinadores no caso de eleição.

Da Diretoria

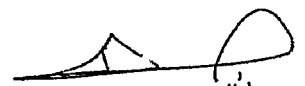
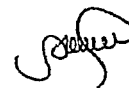


Instituto de Justiça do Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo IJSE 202329520022629
Acesso: www.ijse.jus.br/x/AA8G9U



Artigo 22 – A Diretoria será composta de:

I - Um Presidente



- II - Um Vice-Presidente
- III - Primeiro Secretário
- IV - Segundo Secretário
- V - Tesoureiro
- VI - Segundo Tesoureiro

Artigo 23 – Compete à Diretoria:

- I - Exercer a administração dentro da Lei, do Estatuto Social, do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar a sua exclusão;
- II - Contratar funcionários, fixando-lhes os respectivos salários, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário;
- III - Autorizar despesas;
- IV - Elaborar plano de trabalho e executá-lo;
- V - Submeter à apreciação do Conselho Fiscal até o dia 15 (quinze) de fevereiro, o Relatório Anual de Atividades e a prestação de contas;
- VI - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 24 – Os cargos da Diretoria não são cumulativos;

Artigo 25 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e sempre que necessário, extraordinariamente, através de convocação do Secretário, por determinação do Presidente, com a maioria de seus membros, sendo suas decisões por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade ou minerva.

Artigo 26 – Importará em renúncia do cargo, o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria às reuniões mensais, sem justa causa por 3 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.



Artigo 27 – Ao Presidente compete:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto constituir procuradores;
- II - Convocar e presidir reuniões de Diretoria;
- III - Convocar as Assembleias Gerais;
- IV - Solucionar os casos de urgência, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião;
- V - Assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de numerários;
- VI - Convocar o Conselho Fiscal, quando julgue necessário; Orientar os trabalhos;
- VII - Autorizar o pagamento das despesas e contas da Associação quando ordinárias e pedir autorização às Assembleias, quando estas forem de caráter extraordinário;
- VIII - Assinar as atas juntamente com o Secretário;
- IX - Resolver questões dos expedientes e designar a ordem do Dia das Reuniões;
- X - Firmar com o Tesoureiro, o balanço patrimonial anual, a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 28 – Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir a presidência, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Artigo 29 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;
- II - Redigir, elaborar e lavrar as Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- III - Cuidar, preparar e responder as correspondências da Associação, assinando as que lhe competir;







IV - Ter sob sua guarda o Livro de Atas e demais documentos relativos à Secretaria;

V - Providenciar o registro de documentos e livros para o uso da Associação;

Artigo 30 – Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o cargo de Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o término do mandato;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 31 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios, subvenções e donativos em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III – Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

IV – Firmar recibos

V – Apresentar relatórios da receita e despesa;

VI – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VII – Preparar e submeter à aprovação do Conselho Fiscal, o balancete mensal e o balanço financeiro anual;

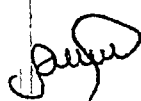
VIII – Controlar o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive as contas bancárias.

Artigo 32 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos;

II – Em caso de vacância, assumir o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o término do mandato;







III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Do Conselho Fiscal

Artigo 33 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da ANI e será composto por 03 (três) membros efetivos e dois suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, com termo inicial igual da gestão da Diretoria, por período de 02 (dois) anos, sujeito à reeleição.

Artigo 34 – O Conselho Fiscal, tem o encargo de:

- I - Comparecer as reuniões da Diretoria quando convocado pelo Presidente da Diretoria;
- II - Examinar os balancetes, bem como o balanço anual e emitir parecer a respeito;
- III - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria, opinando sob o relatório da Diretoria, prestação de contas e previsão orçamentária;

Artigo 35 – O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único – Será automaticamente desligado o conselheiro que deixar de comparecer, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justa causa.

Artigo 36 – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes.


Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo IJSE 202329520022629
Acesse www.tjse.jus.br/x/AA8G9U







CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 – As eleições para os órgãos dirigentes da **ARCA DE NOÉ ITABAIANA**, realizar-se-á a cada dois anos por chapa completa, aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral, por voto secreto.

§ 1º – No caso de concorrer ao pleito somente uma chapa, a mesma será eleita por aclamação, por pelo menos a maioria simples dos presentes.

§ 2º – A eleição será antecedida da publicação de um Edital, afixado na sede da entidade e/ou de publicação na imprensa local, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias do Evento.

§ 3º – Os Membros da Diretoria, poderão ser reeleitos para o próximo período subsequente.

Artigo 38 – O direito de voto é pessoal e individual não podendo ser exercido por procurador(es), mesmo com poderes específicos.

§ 1º – Poderão concorrer a cargos eletivos todas as pessoas residentes nos municípios da base territorial de São José do Rio Preto e Região, que sejam sócios efetivos.

§ 2º – O associado que tiver qualidade para candidatar-se, poderá apresentar para registro na Secretaria até 10 (dez) dias antes do dia da votação, chapa completa;

§ 3º – Só poderão concorrer ao pleito, as chapas devidamente registradas em tempo hábil na Secretaria, que no dia da votação, deverão estar afixadas na banca receptora de votos;

§ 4º – A Apuração será executada pelos escrutinadores designados, processando-se em público;

§ 5º – As cédulas usadas no pleito, poderão ser manuscritas, impressas ou xerocopiadas, mas com rubrica do Secretário;



§ 6º – São inelegíveis para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, os menores de 18 (dezoito) anos e os não emancipados. Os não alfabetizados são inelegíveis para o Conselho Fiscal;

§ 7º – Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias a partir do encerramento da apuração, quando se designará Comissão Especial, composta de 03 (três) membros para julgar os recursos, marcando-se desta forma, nova data para a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

§ 8º – Encerrada a eleição e apuração dos resultados, serão os eleitos proclamados pela mesa, sendo que o dia da posse será no primeiro dia do ano.

Artigo 39 – Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa na qual o candidato ao cargo de Presidente, seja, o de admissão mais antiga na Associação, e se persistir, o candidato mais idoso.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Artigo 40 – São recursos financeiros da **ARCA DE NOÉ ITABAIANA**:

- I - Mensalidades de associados;
- II - Contribuições financeiras e doações;
- III - Subvenções e auxílios dos poderes públicos;
- IV - Remuneração por serviços prestados;
- V - Receitas de suas promoções sociais.
- VI - Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parcerias celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único – A receita da Associação somente poderá ser aplicada na consecução de seus objetivos estatutários.



CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 41 – O Patrimônio da **ARCA DE NOÉ ITABAIANA** é constituído:

I - Dos bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doações, que possui ou vier a possuir;

II - Bens e valores adquiridos e as rendas produzidas;

Artigo 42 – A administração do patrimônio da **ANI** será feita pela Diretoria.

Parágrafo único: Bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão da Assembleia Geral.

Artigo 43 – No caso de dissolução da **ANI**, seus bens, após pagas as obrigações, serão incorporados e doados a associação, definido em assembleia, de proteção a causa animal.

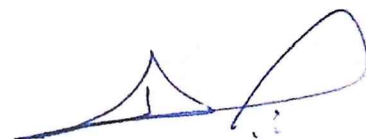
CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 44 – o exercício financeiro da **ANI** coincidirá com o ano civil, devendo o balanço patrimonial anual vir acompanhado de prévio parecer do Conselho Fiscal, com vistas à aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.



Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo LISE 202329520022629
Acesse: www.tjse.jus.br/x/AA8G9U



CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 45 – A Associação aplica sua renda e seus recursos em Itabaiana/SE e Região.

Artigo 46 – É vedado, a qualquer associado, angariar recursos em nome da Associação, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização de sua Diretoria.

Artigo 47 – A ARCA DE NOÉ ITABAIANA não comercializará os animais que forem recolhidos por ela. Eles ficarão disponíveis para adoção, mediante assinatura de termo de compromisso pelo adotante, que se comprometerá a não os abandonar e a tratá-los dentro dos princípios da Guarda Responsável, mantendo-os em condições adequadas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 48 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com a legislação e os princípios gerais de Direito.

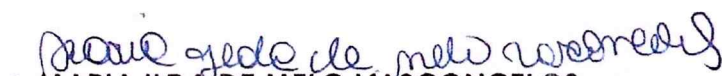
Artigo 49 – Este Estatuto entra em vigor nesta data.

Itabaiana/SE, 01 de setembro de 2023.



Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE 2023.295.2002/2629
Acesse: www.tjse.jus.br/x/AA8G9U




MARIA ILDA DE MELO VASCONCELOS

Presidente



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

Associação ARCA DE NOÉ ITABAIANA (ANI)

MARIA ILDA DE MELO VASCONCELOS, RG. 900816 SSP/SE, CPF. 81648402920, residente e domiciliada a Avenida Rinaldo Mota Santos, 899, Bairro Anísio Amâncio do Oliveira, nesta cidade de Itabalana, Estado de Sergipe, servidora pública, casada, CEP: 49503-315;

MARIA EUNICE DE MELO, RG. 358446739 SSP/SE, CPF. 46726609093, administradora, divorciada, residente e domiciliada a Rua General Siquelra, 435, centro, Itabalana/SE, CEP: 49500-289;

ILKA TAMIRES MELO VASCONCELOS, Rg. 33250286 SSP/SE; CPF. 02641935554, solteira, educadora física, residente e domiciliada a Avenida Rinaldo Mota Santos, 899, Bairro Anísio Amâncio do Oliveira, nesta cidade de Itabalana, Estado de Sergipe, CEP: 49503-315;

ANDRÉ OLIVEIRA BARRETO Rg. 20414579 SSP/SE; CPF. 02695989520; residente e domiciliado a rua Coronel Sebrão, Cep: 49500-268, motorista, solteiro;

JUSSIMARA BRANDÃO DE JESUS SANTOS Rg. 900801 SSP/SE; CPF. 72252880597, casada, servidora pública, residente e domiciliada a Avenida Manoel Francisco Teles, s/n, servidora pública, casada;

MÁRCIA REGINA SILVA ANDRADE, Rg. 21042926 SSP/SE, CPF. 01584271574, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Pedro Diniz Gonçalves, 628, serrano, Itabalana/SE, CEP: 49500-000

ANA GARDÊNIA DA TRINDADE OLIVEIRA, Rg. 32897332 SSP/SE, CPF. 04777768503, unida estavelmente, servidora pública, residente e domiciliada a Rua José Pereira de Jesus, Bairro Marcela, Itabalana/SE, CEP: 59502-052;

98

Ana Tereza Justo da Trindade
S: Rua da Comenda de Itabalana
Selo IJSA 262320720022629
Assessor www.950-000-0000



JEANE MENEZES DE LIMA, Rg. 1369706 SSP/SE, CPF. 97503347520, Rua Francisco Oliveira, 4071, Itabaiana/SE, Bairro Mamede Paes Mendonça, CEP: 49509-167, solteira, servidora pública;

ANDRIELLY CUNHA DA COSTA, Rg. 25085255 SSP/SE, CPF. 08195298508, solteira, estudante, Rua Bartolomeu de Carvalho Peixoto, 349, Marianga, Itabaiana/SE, CEP: 49504-334;

THAÍS SANTOS, Rg. 32668368 SSP/SE, CPF. 02491239590, Avenida Maria da Conceição, 221, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, CEP: 49503-315, Itabaiana/SE, enfermeira, solteira;

MARIA ALICE MENDONÇA MARTINS, Rg. 35208473 SSP/SE, CPF: 13973562784, Residente e domiciliada a Rua 28 de Agosto, 1525, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, CEP: 4954-063, estudante, solteira



Tribunal de Justiça do Sergipe
5º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJS: 202329520022628
Acesse www.tjse.jus.br/x/AA8G9J



MARIA EUNICE DE MELO

Vice- Presidente

Maria Eunice de Melo

ILKA TAMIRES MELO VASCONCELOS

1º Secretário

Ilka Tamires Melo Vasconcelos

ANDRÉ OLIVEIRA BARRETO

2º Secretário

André Oliveira Barreto
Jussimara Brandão de Jesus Santos

JUSSIMARA BRANDÃO DE JESUS SANTOS

1º Tesoureiro

MÁRCIA REGINA SILVA ANDRADE

2º Tesoureiro

Márcia Regina Silva Andrade

CONSELHO FISCAL

ANA GARDÊNIA DA TRINDADE OLIVEIRA

Conselho fiscal

Ana Gardênia da Trindade Oliveira

JEANE MENEZES DE LIMA

Conselho fiscal

Jeane Menezes de Lima

ANDRIELLY CUNHA DA COSTA *Andrielly Cunha da Costa*

Conselho fiscal

Thaís Santos

THAÍS SANTOS

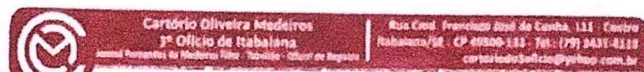
Conselho fiscal

Maria Alice Mendonça Martins
MARIA ALICE MENDONÇA MARTINS

Conselho fiscal

BEL. JORGE LEANDRO CARVALHO GÓIS

OAB/SE 5806 - Advogado



Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 267,30 Ford: R\$ 43,46 Guia: 199230006404

Protocolo: 4458 Registro/Averbamento: 3882

Folha: 22/22 Livro: A-40 Data: 13/10/2023

Selo TJSE: 202329520022629

Acesse: www.tjse.jus.br/x-AA8G9I

Escrevente:

Max Souza Santana

Escrevente



[Signature]
Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabirana
Selo TJSE: 202329520022629
Acesse: www.tjse.jus.br/x-AA8G9J

